

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO Nº 464/2024**

Altera o Ato Normativo nº 364/2023, que regulamenta a concessão da ajuda de custo por assunção de acervo processual no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993 c/c ainda o art. 26, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de rever seus próprios atos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 4º do Ato Normativo nº 364/2023 passa a vigor com o seguinte redação:

**Art. 4º** A ajuda de custo por assunção de acervo processual será paga durante os 12 (doze) meses subsequentes, a partir do mês de fevereiro em que se deu a apuração, e corresponderá a 7 (sete) dias de folga a cada 30 (trinta) dias trabalhados em situação de acúmulo.

[...]

**§ 3º** Para efeitos do caput, os meses serão considerados

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

como períodos de 30 (trinta) dias, incluindo o mês de fevereiro."

**Art. 2º** Este ato normativo entra em vigor em 1º de novembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 07 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

**Haley de Carvalho Filho**

Procurador-Geral de Justiça

\*Publicado no DOEMPCE em 07/11/2024.